

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2024 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

PORTARIA ANA Nº 495, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os valores de limites para efeitos de remuneração mensal aos dirigentes e ao pessoal administrativo e profissional técnico das entidades delegatárias de funções de Agências de Água.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, incisos III e XIII, do Anexo I à Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 965ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 17 de junho de 2024, considerando o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, no art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.006092/2019-34, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores de limites para efeitos de remuneração mensal aos dirigentes e ao pessoal administrativo e profissional técnico das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, nos termos do art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º A Entidade Delegatária deverá observar os seguintes limites para efeitos de remuneração mensal:

I - para dirigentes: até R\$ 15.261,20 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos); e

II - para pessoal administrativo e profissional técnico: até R\$ 11.523,88 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANA nº 422, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 17 de janeiro de 2023, Seção 1, página 10.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

